



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 161/03, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**“Dispõe sobre o valor do benefício do Vale-Gás”**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor do benefício do “Vale-Gás”, a ser conferido aos servidores municipais que percebam até duas vezes o piso salarial vigente, de acordo com a Lei Municipal n.º 980, de 4 de dezembro de 2002, fica fixado, a partir de 1º de novembro de 2003, em R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2003.

Caraguatatuba, 13 de novembro de 2003.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

